



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.994, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, durante o exercício de 2010.

**Parágrafo Único.** O repasse será liberado em quantas parcelas se fizerem necessárias e de acordo com a disponibilidade do Município e a necessidade da APAE de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa irá utilizar o repasse constante do art. 1º desta lei para fazer face às despesas decorrentes da manutenção de sua sede social, bem como para promover a continuidade dos trabalhos que presta à comunidade de Lagoa Santa.

**Art. 3º** O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

**I -** documentos que comprovem que a APAE de Lagoa Santa está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

**II -** plano de aplicação e prestação de contas do presente repasse.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.986, de 15/01/2010, a saber: 02.08.03.08.242.0024.2077.3.3.50.43.00 - Ficha 374 – Assistência a Pessoas com Deficiência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de fevereiro de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**